

**18 ITEM VI DA IN TCU Nº 63/2010 - PARECER DO DIRIGENTE DA
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

Exercício das Contas	2016
Unidade Prestadora de Contas	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Cidade	Rio de Janeiro

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

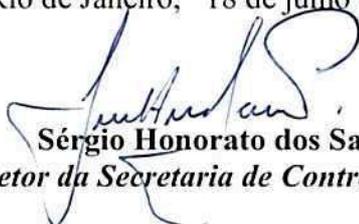
O presente Processo de Contas, que se refere ao exercício de 2016, encontra-se em conformidade com as determinações constantes no inciso III do art. 9º da Lei nº 8443, de 16/07/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, bem como com o estabelecido na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, na Decisão Normativa TCU nº 156/2016 e em consonância com os ajustes definidos em reunião desta Unidade de Controle Internos com os Auditores da SECEX/RJ do Tribunal de Contas da União, ocorrida em 12/12/2016.

Seus elementos incluem os resultados do acompanhamento e da análise que restaram expressos nas conclusões das auditorias realizadas pelos integrantes das áreas técnicas desta Secretaria e estão pormenorizados no Relatório de Auditoria de Gestão. O referido Relatório, por seu turno, foi referendado no Certificado de Auditoria, tendo sido opinado pela **REGULARIDADE DA GESTÃO** dos responsáveis.

Isto posto, acolho a conclusão expressa no **CERTIFICADO DE AUDITORIA** e avalio que as contas estão em condições de serem julgadas regulares, com proposta de quitação aos responsáveis, nos termos do art. 16, inc. I, c/c art. 17, da Lei nº 8.443/1992.

Desse modo, o Exmo. Desembargador-Presidente, por ser a autoridade de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, será informado de que as peças sob a responsabilidade da Secretaria de Controle Interno do TRT da 1ª Região estão inseridas no Sistema e-Contas do TCU, com vistas à obtenção do seu pronunciamento quanto à ciência e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2017.



Sérgio Honorato dos Santos
Diretor da Secretaria de Controle Interno